



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, a pauta da Sessão Eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, o Secretário-Geral de Consultoria, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas e o Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. Erasto Villa Verde de Carvalho Filho, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 – ESCOLHA DO NOME PARA A SALA DE REUNIÕES DO CSAGU. RESULTADO FINAL DAS VOTAÇÕES. CONFORME ESTABELECIDO NO INÍCIO DO PROCESSO, DOS CINCO NOMES MAIS VOTADOS, SERÁ DELIBERADO, PELO CSAGU, AQUELE QUE CEDERÁ O NOME PARA A SALA DE REUNIÕES.** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos nomes e encaminhamento para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O tema será inserido na pauta presencial da 125ª reunião do CSAGU. **2 – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2002. CRITÉRIOS DISCIPLINADORES DOS CONCURSOS PÚBLICOS. 2.1 - ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 10. 2.2 - ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42.** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, manifesta-se pela aprovação da minuta de resolução que altera os Arts. 10 e 42, da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, relativa aos critérios disciplinadores dos concursos públicos e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, para publicação. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS e aprovou a minuta de resolução proposta. **3 – RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 - REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES RELATIVAS ÀS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. – 3.1 - ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART. 13.** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, manifesta-se, por maioria, pela aprovação da minuta de resolução que altera o inciso I do Art. 13, da Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, que trata do regulamento das promoções relativas às carreiras da Advocacia-Geral da União e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, para publicação. **Decisão:** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional pediu vistas. **4 – INFORMES - 4.1 – PUBLICAÇÃO NO DOU DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, DA RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2008. REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 4.2 - PUBLICAÇÃO NO DOU DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº**

CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 4.3 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVA AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011. 4.4 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 – RESULTADO DAS PROMOÇÕES DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVA AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011. A CTCS, por unanimidade, tomou ciência dos atos e os encaminhou para a pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, tomou ciência do atos. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2012.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União